

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carajás do Sul,
em 19 de Maio de 1954.

Quantico Carlos Stefano

Prefeito Municipal

Antônio D. Lillo

Secretário da Prefeitura

Lei n.º 14/54. *

A Câmara Municipal de Carajás do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º Fica denominada a nova rua paralela a rua General Rondon, com o nome de rua Mercado João Rocha Soares.

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carajás do Sul, em 19 de Maio de 1954.

Quantico Carlos Stefano

Prefeito Municipal

Antônio D. Lillo

Secretário da Prefeitura

Lei n.º 18/54. *

A Câmara Municipal de Carajás do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar uma turma, em conjunto com a Intendência, para alisar e pavimentar de asfalto a Rio Bonito, bem como o aterro da ponte do referido rio.

dos
vig
com
Ed
hor
res
feil
aut
ta
com
asp
702)
vigi
em
Egl
sul

Art. 2º Os serviços acima enumerados, correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Baranjinhas do Sul, em 26 de Maio de 1954.

Amantino Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antonio D. Silva
Secretário da Prefeitura

Lei nº 19/54 *

A Câmara Municipal de Baranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder ao Rádio Telegrafista, desta cidade, uma gratificação de exp. 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto um crédito especial de exp. 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) para pagamento da gratificação em apreço.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a contar de 1º do corrente mês.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Baranjinhas do Sul, 26 de Maio de 1954.

Amantino Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antonio D. Silva
Secretário da Prefeitura

do Sul,
Baranjinhas do Sul,
Estado do Paraná,
decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.
autorizado a conceder ao Rádio Telegrafista, desta cidade, uma gratificação de exp. 400,00 (quatrocentos cruzeiros).
Fica aberto um crédito especial de exp. 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) para pagamento da gratificação em apreço.
A presente Lei entrará em vigor a contar de 1º do corrente mês.
Revogam-se as disposições em contrário.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Baranjinhas do Sul, 26 de Maio de 1954.